



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746 1136

## DECRETO 124 /2016

**DETERMINA A GUARDA DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO NOS PÁTIOS E SETORES ESPECÍFICOS DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL APÓS O HORÁRIO DE TRABALHO SENDO O SEU TRÂNSITO CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DO CHEFE DE TRANSPORTE E SECRETARIO RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO.**

O Prefeito Municipal de Ibiaí/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica proibida a condução de veículos da frota municipal após o expediente de trabalho, devendo todos os veículos serem guardados nos locais indicados pelo Secretário Municipal em que o bem esteja vinculado e/ou pelo Chefe de Transporte ou profissional que exerça a função, previamente indicado pela Administração Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** Fica expressamente proibido a guarda de veículos da administração municipal na residência de ocupantes de cargos em comissão, funções comissionadas e servidores municipais, inclusive Secretários Municipais, ressalvados os casos de extrema necessidade, que serão analisados e autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa de cada Secretário.

**Parágrafo Segundo:** Fica proibido o empréstimo de veículos da Administração Municipal para realização de viagens desvinculada do serviço público, salvo, autorização do Secretário Municipal em que o bem esteja vinculado, após validação do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Terceiro:** A não observância desta Portaria acarretará adoção de medidas administrativas que poderá resultar, inclusive, na perda da função e cargo, após os tramites legais.

**Art. 2:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí/MG, 24 de outubro de 2016.

  
**LARRAVARDIERE BATISTA CORDEIRO**  
Prefeito de Ibiaí/MG